



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 022/2025, de 18 de março de 2025.**

**“Autoriza a alteração de padrão, no cargo de Chefe de Gabinete, constante no Artigo 65 da Lei Municipal nº1.831/2018, na forma abaixo especificada, e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Pela presente Lei fica autorizado o Poder Executivo a alterar o padrão (CC 3 para CC 05) do cargo de CHEFE DE GABINETE, constante no Artigo 65 da Lei Municipal nº1.831/2018, sendo alterada conseqüentemente também a parcela de DCA 03 para DCA 05, passando o Artigo 65 do Diploma Legal acima referido a vigor conforme abaixo especificado:

*Art. 65 É criado o cargo de Chefe de Gabinete no Quadro Geral de Direção, Chefia e Assessoramento (DCAs) e dos Cargos em comissão (CCs):*

Cargo	Nº de Cargos	Vencimento	Parcela
		CC	DCA
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>01</i>	<i>CC 05</i>	<i>DCA 05</i>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão financiadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 319011.00.02.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se o Artigo 65 da Lei Municipal nº1.831/2018, na forma acima indicada.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.**

**ALVARO JOSE GIACOBBO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**JUSTIFICATIVA**

**SR. PRESIDENTE,**  
**SRES. (SRAS.) VEREADORES (AS),**

O presente Projeto de Lei é encaminhado aos nobres Vereadores visando à autorização para a alteração do padrão específico no corpo da Lei Municipal nº1831/2018, em razão do excepcional interesse público.

Cabe esclarecer a necessidade da alteração no cargo de Chefe de Gabinete de CC3 para o CC5, e DCA 03 para DCA 05, haja vista estar defasado os valores dos vencimentos de tão importante cargo na engrenagem da Secretaria da Administração e do Gabinete do Prefeito Municipal, face às necessidades surgidas diuturnamente.

Também, de esclarecer a Vs. Exas., que se faz, extremamente necessária a alteração proposta pelo presente Projeto de Lei, em virtude da grande defasagem financeira dos vencimentos do cargo em questão, e tal situação é comprovada simplesmente comparando o vencimento do cargo apurado nos municípios vizinhos, pertencentes a AMAT.

Desta forma, solicitando a Vs. Exas. a autorização para as alterações propostas e acima especificadas, e ainda pelos motivos expostos, ao ver relevante interesse público com responsabilidade, propõe-se ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que autorizará as alterações, configurada plenamente a situação da necessidade.

Atenciosamente,

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**  
**Prefeito Municipal**